



Edital– Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Doutorado)

Mobilidade de Indivíduos (Doutorado) – *Universidad de Chile* (Chile)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**, a Cooperação Internacional de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio, a ser realizado, obrigatoriamente, **entre 30 de maio e 15 de novembro de 2022** na **Universidad de Chile**, Chile, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação nível doutorado para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas ao projeto intitulado UCH1866: "O LUGAR DA CULTURA EM CRISE E TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS NA AMÉRICA LATINA DO SÉCULO XXI."

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio.

1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.2.2 Estar e permanecer regularmente matriculado em curso de Doutorado da USP nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)) e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;

2.2.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Tese de Doutorado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 270 (duzentos e setenta) dias. Caso esse prazo seja inferior ao estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar documento em que se manifeste a possibilidade de prorrogação do depósito, devendo ser declarado o número de meses possíveis para prorrogação, respeitados os limites regimentais, e constar manifestação de acordo da Comissão de Pós-graduação (CPG) e da Comissão Coordenadora do Programa (CCP);

2.2.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide Vagas);

2.2.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização de acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP);

2.2.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio do site da CCInt-FFLCH.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas disponíveis	Proficiência mínima exigida
<i>Universidad de Chile</i>	Chile	01 (uma)	Todas as áreas de estudos da FFLCH	Espanhol (nível B2)

4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1. Isenção das taxas acadêmicas;

4.2. Bolsa composta de: passagem aérea em classe econômica e estadia de 4 semanas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas até **04 de abril de 2022** exclusivamente via e-mail, internacional.ffich@usp.br

5.3 O candidato deverá enviar por e-mail, em **arquivo único**, em formato .pdf, contendo cópias dos seguintes documentos, todos de envio obrigatório, exceto se indicado em contrário:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, extraída do Sistema Janus;

5.3.2 **Comprovante de Proficiência** em Língua Espanhola equivalente ao nível B2 do Quadro Comum Europeu. Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente como DELE e CELU ou declaração de escola de idioma reconhecidas. Não serão aceitas declarações emitidas por instituições não reconhecidas ou por professores particulares de língua;

5.3.2.1 Alternativamente, poderão ser aceitos comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua espanhola, de participação em curso oferecido em espanhol na condição de ministrante ou de matriculado com aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s). A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua espanhola a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não seja considerada satisfatória;

5.3.3 **Cópia do passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

5.3.4 **Carta de Motivação** em que explicita a proposta do plano de trabalho e como o mesmo se adequa ao futuro acadêmico/profissional do candidato, no máximo 2500 caracteres;

5.3.5 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes**;

5.3.6 **Carta de Anuência** do orientador, com ciência da Coordenação do Programa de Pós-graduação e do Serviço de Pós-Graduação da Unidade;

5.3.7. **Carta de aceite de um professor da Universidade de Chile**, contendo os seguintes dados, nome completo do professor, endereço profissional, email e telefone. O docente deverá estar vinculado ao projeto dentro das áreas de história, filosofia, literatura e estudos latino-americanos;

5.3.8. **Plano de Trabalho**, com Cronograma de Atividades, prevendo data de início e de término da mobilidade (obrigatório até 15 de novembro de 2022), este com o mínimo de 270 (duzentos e setenta) dias para o fim do prazo para depósito da tese;

5.3.9. **Comprovante de recebimento de auxílio/apoio** (documento de envio facultativo) da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP): Candidatos que estejam inscritos e recebendo da USP auxílio/apoio, havendo sido, para tanto, submetidos à análise de perfil socioeconômico por parte da SAS/USP, deverão solicitar o referido documento à própria SAS/USP;

5.3.10. **Resumo do projeto de pesquisa** –máximo 500 caracteres.

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.7 Esta Comissão não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.8 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.9 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A CCInt procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

- 6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;
 - 6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
 - 6.1.10 que caracterizem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;
- 6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o cronograma.

7. SELEÇÃO

7.1 A **seleção** será conduzida por Comissão Avaliadora estabelecida especificamente para essa finalidade, que analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do projeto, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;

7.2 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a inscrição do de maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela comissão Avaliadora;

8.2 A homologação do resultado será feita pela IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP.

09. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

10.1 **Período e duração do intercâmbio:** 4 semanas, com início a partir de 30 de maio de 2022 e término obrigatório até 15 de novembro de 2022.

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

10. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de realização do intercâmbio contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o **item 11.2**, deverá verificar no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação) os trâmites para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o documento a que se refere o **item 11.2** deste Edital para reconhecimento das atividades e seu pronto registro no Sistema Janus.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 04/04/2022	Período de Inscrições via email internacional.flich@usp.br
15/04/2022	Divulgação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do [endereço eletrônico institucional da USP](#) (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A CCInt-FFLCH e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo;

14.8 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via email, international.fflch@usp.br.

14.9 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento de Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação da unidade e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim;

14.10 É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo de concessão, necessidade ou não de apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro, atestado de saúde e outros documentos. A CCInt-FFLCH não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular.

14.11. Devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, o candidato está ciente de que:

14.11.1. As viagens acadêmicas ao exterior da comunidade USP deverão seguir as orientações do Plano USP de readequação do ano acadêmico e demais normativas da USP vigentes no período das viagens;

14.11.2. Até a presente data, a Universidade do Chile não suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial ou remoto das IES estrangeiras e às constantes novas orientações, não há como prever se esses prazos e o período do semestre serão mantidos ou se haverá mudanças que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas, atraso na emissão das cartas de aceite, alteração no calendário acadêmico ou até mesmo a cancelamento do intercâmbio;

14.11.3. As IES estrangeiras poderão ter atividades didáticas por Ensino à Distância, de forma híbrida (presencial e online) ou presencial. A definição sobre o 1º semestre de 2022 será de acordo com as condições sanitárias do momento;

14.11.4. Alguns países poderão exigir teste negativo para COVID-19 realizado antes da viagem, determinar quarentena aos passageiros quando chegarem ao país, exigir certificado de vacinação completa ou fechar suas fronteiras para a entrada de brasileiros temporariamente e a qualquer momento;

14.11.5. Os consulados de alguns países poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;

14.11.6. Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas autoridades. A CCInt-FFLCH fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.

14.12. Caso o intercâmbio do estudante seja adiado ou cancelado, o estudante deverá pleitear uma nova vaga em editais futuros.